

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 194ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às 09 horas do dia dezesseis de junho do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima nonagésima quarta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade (GECON), para os itens 2.01, 2.02, 2.03, 2.04, 2.05, 2.06 e 2.07; Claudemir Andreo Alledo, Superintendente de Administração e Finanças, para os itens 2.01 e 2.02; Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, e João Marques Junior, Supervisor de Controladoria e Orçamento, para o item 2.11. A reunião foi secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias, com apoio do Técnico Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.01 Aprovar a ata da 193ª Reunião, de 26/05/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2.01 Manifestar-se quanto o Relatório de Auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar BBPrevidência, referente ao ano calendário de 2025, para posterior encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, em até trinta dias após a sua apreciação pelo Conselho de Administração. Documento virtual nº 7400/2026 (GECON).** Com o comparecimento à reunião dos Srs. Claudemir e Paulo, que apresentaram as informações e esclareceram as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/14.2026 com o seguinte teor: "CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 7400/2026; b) o Relatório sobre Auditoria periódica realizada sobre as atividades da BB Previdência, relativo ao exercício de 2025; c) a Nota Técnica

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código ZTSIT-HE9BD-8P87G-PRASG

GECON 009.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 269.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de relatório de Auditoria da Entidade BB Previdência referente ao ano calendário 2025, para encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração. Para o próximo relatório, o Comitê solicitou que seja apresentado quadro com as recomendações relacionadas aos respectivos incisos e se há prazo definido para que sejam atendidas (anexo 1), demonstrando a vulnerabilidade que a recomendação irá resolver, bem como que seja feito *follow up* trimestral quanto às recomendações corretivas.”.

2.02 Manifestar-se quanto o Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar BBPrevidência, referente ao ano calendário de 2025, conforme exigência do art. 4º, da Resolução CGPAR 38/2022. Documento virtual nº 7401/2026 (GECON). Com o comparecimento à reunião dos Srs. Claudemir e Paulo, que apresentaram as informações e esclareceram as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/15.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 7401/2026; b) o Relatório anual de Gestão do patrocínio do Plano Realize+, da BBPrevidência, relativo ao exercício de 2025; c) a Nota Técnica GECON 010.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 270.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de Relatório de Gestão do Patrocínio do plano BBPREV REALIZE+, administrado pela BB PREVIDÊNCIA referente ao ano-calendário de 2025 para ser encaminhado ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar –

PREVIC, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração. Para o próximo relatório, o Comitê solicitou que seja apresentado quadro com as recomendações vinculando os respectivos incisos, demonstrando a vulnerabilidade que a recomendação irá resolver, bem como matriz formal dos riscos da entidade, por plano, e adoção de padrão para indicação dos valores. Solicitou, ainda, que seja feito follow up trimestral quanto às recomendações corretivas e que seja apresentado ao Comitê as justificativas por não terem sido incluídas as provisões matemáticas dos benefícios concedidos no valor de R\$ 2.744 mil nas análises do Item III - Solvência, Liquidez e Equilíbrio do Plano.”.

2.03 Manifestar-se quanto o Relatório de Auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2025, para posterior encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, em até trinta dias após a sua apreciação pelo Conselho de Administração. Documento virtual nº 7398/2026. (GECON). Com o comparecimento à reunião do Sr. Paulo, que apresentou as informações e esclareceu as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/18.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 7398/2026; b) o Relatório sobre Auditoria periódica realizada sobre as atividades do PORTUS, relativo ao exercício de 2025; c) a Nota Técnica GECON 007.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 267.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de relatório de Auditoria da Entidade PORTUS referente ao ano-calendário 2025, para encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração.”.

2.04 Manifestar-se quanto o

Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2025, conforme exigência do art. 4º, da Resolução CGPAR 38/2022. Documento virtual nº 7399/2026. (GECON). Com o comparecimento à reunião do Sr. Paulo, que apresentou as informações e esclareceu as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/19.2026 com o seguinte teor: “**CONSIDERANDO:** a) as informações contidas no Documento virtual nº 7399/2026; b) o Relatório anual de Gestão do patrocínio do PBP-SPA, do PORTUS, relativo ao exercício de 2025; c) a Nota Técnica GECON 008.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 268.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice** ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD, da proposta de Relatório de Gestão de Patrocínio do plano PBP-SPA, administrado pelo PORTUS referente ao ano-calendário de 2025 para ser encaminhado ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração. O Comitê solicitou que seja feito *follow up* trimestral quanto às recomendações corretivas e que seja esclarecida a razão pela qual o fluxo do passivo atuarial foi projetado até o ano de 2162 sendo que a duração do passivo foi apurada em 8,83 anos, bem como recomendou que, sempre que haja variação significativa entre as despesas orçadas e realizadas, principalmente quando o item for referenciado como “Outros”, seja incluída no relatório uma nota explicativa. O Comitê solicitou, ainda, quanto ao item IV – Gastos com o Plano de Previdência, que seja feita adequação para que atenda completamente aos requisitos do art. 4º, inciso IV da Resolução CGPAR nº 38/2022. O COAUD recomenda que seja inserida uma conclusão para cada item, além da “Posição da APS” e da conclusão geral do relatório.”. **2.05 Manifestar-se quanto o Relatório de Auditoria sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2024, para**

posterior encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, em até trinta dias após a sua apreciação pelo Conselho de Administração. Documento virtual nº 7390/2026. (GECON). Com o comparecimento à reunião do Sr. Paulo, que apresentou as informações e esclareceu as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/16.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 7390/2026; b) o Relatório sobre Auditoria periódica realizada sobre as atividades do PORTUS, relativo ao exercício de 2024; c) a Nota Técnica GECON 005.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 265.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de relatório de Auditoria da Entidade PORTUS referente ao ano-calendário 2024, para encaminhamento ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração. **2.06 Manifestar-se quanto o Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2024, conforme exigência do art. 4º, da Resolução CGPAR 38/2022. Documento virtual nº 7394/2026. (GECON).** Com o comparecimento à reunião do Sr. Paulo, que apresentou as informações e esclareceu as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/17.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 7394/2026; b) o Relatório anual de Gestão do patrocínio do PBP-SPA, do PORTUS, relativo ao exercício de 2024; c) a Nota Técnica GECON 006.2026, datada de 09/06/2026; d) a Decisão Direxe nº 266.2026, de 12/06/2026; e) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao**

encaminhamento para apreciação pelo CONSAD, da proposta de Relatório de Gestão de Patrocínio do plano PBP-SPA, administrado pelo PORTUS referente ao ano-calendário de 2024 para ser encaminhado ao conhecimento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CGPAR nº 38/2022, no prazo de até trinta dias contados da sua apreciação pelo Conselho de Administração. O Comitê ressalta a falta de tempestividade do encaminhamento deste relatório, em desconformidade com o contido no § 2º, art. 4º da Resolução CGPAR nº 38/2022.”.

2.07 Tomar conhecimento dos Relatórios Circunstanciados de Controle Interno – RCCI, RCCI Tecnologia da Informação e RCCI tributário, referentes às demonstrações financeiras do exercício 2025. Documento virtual nº 7032/2026. (GECON). O Comitê de Auditoria registra que tomou conhecimento e, considerando o e-mail enviado pela Gerência de Contabilidade no dia 12/06/2026, referente ao Relatório Técnico de Auditoria Atuarial, elaborado pela AUDIMEC, referente ao exercício de 2025, o COAUD solicita que seja realizada reunião conjunta entre APS, Ernst & Young e AUDIMEC, a fim de dirimir todas as dúvidas e que, após, seja apresentada ao COAUD a conclusão do tema. Quanto ao relatório de TI, solicita que a área de tecnologia se manifeste sobre cada um dos itens do relatório apresentado pela AUDIMEC, e compareça na reunião do COAUD junto com a Gerência de Contabilidade.

2.08 Tomar conhecimento do relatório gerencial, referente ao mês de abril/2026. (SECON). O Comitê registra que tomou conhecimento e ressalta a boa evolução quanto à execução orçamentária.

2.09 Acompanhamento da solicitação do COAUD, registrada em sua 190ª reunião, para realização de benchmarking com outras empresas públicas federais a respeito da modalidade de pagamento do RVA da Diretoria, integral e diferido. Documento virtual nº 3870/2026 (GEPEP). Considerando as informações constantes nos documentos encaminhados ao Comitê, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/20.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento virtual nº 3870/2026; b) o benchmarking realizado pelo Grupo de Trabalho junto à outras empresas estatais, em atendimento

ao solicitado pelo COAUD em sua 190ª reunião; c) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **encaminha para apreciação pelo CONSAD**, a propositura de adoção do pagamento da Remuneração Variável Anual do Dirigentes à vista junto à SEST, a partir do Programa RVA 2027. **2.10 Tomar conhecimento do monitoramento dos administradores para controle de eventuais conflitos de interesse e potenciais riscos de integridade à Companhia, conforme Súmula CONSAD 03/2023. Documento virtual nº 1035/2026 (SUAUD/GERAI).** O Comitê registra que tomou conhecimento e solicitou que se mantenha o acompanhamento para o *follow up* trimestral e, caso identificada ocorrência relevante, que haja reporte antecipado. **2.11 Apresentação da conclusão das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN).** Com o comparecimento à reunião dos Srs. Rui e João, que apresentaram as informações e esclareceram as dúvidas do Colegiado, o Comitê emitiu a Manifestação COAUD/21.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) os *follow ups* realizados nas reuniões do Comitê de Auditoria; b) o Relatório final encaminhado pelo Grupo de Trabalho via e-mail, no dia 10/06/2026; c) o discutido e deliberado na 194ª Reunião deste Comitê, realizada em 16/06/2026; d) **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento para apreciação pelo CONSAD**, do Relatório final apresentado, acolhendo a conclusão emitida pelo Grupo de Trabalho. Solicitou, ainda, que sejam mantidos os controles e indicadores criados pelo grupo, de maneira a monitorar bimensalmente a política de descontos tarifários, apresentando *follow up* bimestral ao COAUD e, caso ocorra alteração que prejudique os resultados atuais, a notificação deverá ocorrer antes desse período, para permitir decisões gerenciais que mitiguem esses efeitos, recomendando *follow up*, também,



ao Conselho de Administração.”. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Monise Judy Soalheiro Areias
Secretária

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código ZTSIT-HE9BD-8P87G-PRASG

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato 1
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 02/07/2026
Validade 02/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 141666A6FD6D80892AC1F3C91C4A8AB76E221D7C7E1ED25B94D883D90D97E9AF

Assinaturas / Aprovações

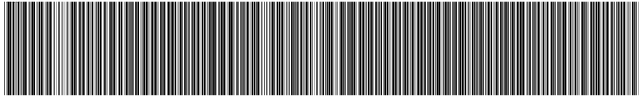
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Monise Judy Soalheiro Areias
Ação: Assinado em 02/07/2026 11:28:39 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 14/07/2026 19:40:35 - Forma de assinatura: Token **IP:** 179.73.250.97
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/149.0.0.0
Localização Latitude: -19.8796963 / Longitude: -43.9943101
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 02/07/2026 12:15:12 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:38a:a1a6:e2af:e810:1c59:6e00:5b13
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.933766 / Longitude: -46.3282977
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ZTSIT-HE9BD-8P87G-PRASG**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.